



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Pl. 32.

**Projeto de Lei nº. 2/2020**

**Ementa:** Institui o mês "Novembro Roxo" no município de Indaiatuba, e dá outras providências.

**Autor:** Silene Silvana Carvalini

## **PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

Nos termos do art. 61 do RI a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social cumpre analisar e emitir parecer sobre o mérito de todos os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e as obras assistenciais.

A presente proposição vem para agregar o ordenamento jurídico municipal aprimorando as diretrizes legais pertinentes no âmbito do Município de Indaiatuba, não se vislumbrando óbice no mérito da propositura qualquer impedimento ou violação ao interesse público.

Após deliberação, conclui-se que a proposição em exame, vem a integrar de maneira salutar o ordenamento normativo sobre a matéria, sem qualquer óbice em relação ao seu objeto.

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de fevereiro de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.

---

**JORGE LUIZ LEPINSK**

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11-13

## ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO Nº 2/2020

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Silene Silvana Carvalini e Ricardo Longatti França, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

Favorável

Favorável

Desfavorável

Desfavorável

**SILENE SILVANA CARVALINI**

Presidente

**RICARDO LONGATTI FRANÇA**

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de fevereiro de 2020, 190ª de elevação à categoria de freguesia.